SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 577 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

EMENTA: Aprova a participação, com direito a voto, de novos representantes nos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração da Universidade Federal do Parã.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento \bar{a} decisão do egrégio Conselho Univer sitário, em sessão realizada no dia 30.12.91, promulga a se guinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Aprova a participação, com direito a voto, dos segui<u>n</u> tes representantes:
 - I Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP):
 - a) quatro (4) servidores técnico-administrativos;
 - b) um (1) representante do Núcleo de Altos Est \underline{u} dos Amazônicos (NAEA);
 - c) um (1) representante do Núcleo de Medicina Troleo pical (NMT);
 - d) um (1) representante do Núcleo de Artes (NUAR);
 - e) um (1) representante do Núcleo de Meio Ambien te (NUMA);
 - f) um (1) representante do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI).
 - Paragrafo unico. Os representantes a que se referem as letras b, c, d, e e f, deste te artigo, serão escolhidos, em processo interno, pelo proprio $N\underline{u}$ cleo.
 - II Conselho Superior de Administração (CONSAD):
 - a) quatro (4) servidores técnico-administrativos;
 - b) o coordenador do Nūcleo de Altos Estudos Amaz \hat{o} nicos (NAEA);
 - c) o coordenador do Nūcleo de Medicina Tropical
 (NMT);
 - d) o coordenador do Núcleo de Artes (NUAR);

- e) o coordenador do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA);
- f) o Diretor do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI).
- Art. 20 Passam a ter assento nos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, apenas com direito a usar da palavra, um (1) representante de cada uma das seguintes Entidades:
 - I Associação dos docentes da Universidade Federal do Pará (ADUFPA);
 - II Associação dos servidores da Universidade Federal do Pará (ASUFPA);
 - III Diretório Central dos Estudantes (DCE).
- Art. 3º A Câmara de Legislação e Normas, do Conselho Universitario (CONSUN), fica com a atribuição de realizar estudos com o fim de proceder as alterações e adaptações necessárias as disposições do Estatuto e do Regimento Geral.
- Art. 4º Esta Resolução passa a viger a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 30 de dezembro de 1991.

Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Reitor

Presidente do Conselho Universitário